PREFEITURA DO MUNICIPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.o 1767
(14 DE OUTUBRO DE 1.987. 1796

Dispõe sobre: Autoriza ao Executivo - para execução de serviços.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a executar serviços de cascalhamento e conservação permanente da Rua conhecida como "Rua Curumim" que tem início na Av. Colômbia e dá acesso à área da SABESP, neste município.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início dos serviços, mencionados no artigo anterior, e a manutenção periódica ficará incluida no cronograma de obras da Prefeitura Municipal de Caieiras para execução sempre que se fizer necessária.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de outubro de 1.987.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

/cn

1797

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 839/87

Em 15 de Outubro de 1.987.

CÂMARA 15 OUT 87 MUNICIPAL CAIEIRAS

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia das Leis nºs 1.765, 1.766, 1.767/87, e do Decreto nº 2.685/87.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.

/mm